

PORTARIA N° 584/2021

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 8505854-02.2021.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, a partir de 07 de abril de 2021, FILIPE BONAVIDES ELOY, matrícula nº 22974, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAE-1, do Gabinete do Desembargador Antônio Pádua Silva e **nomear** ANA CECÍLIA ZARANZA ANTUNES para o referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 08 de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N° 585/2021

Dispõe sobre suspensão de licença de servidor afastado para cursar Doutorado..

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos nºs 8500990-18.2021.8.06.0000 e 8505189-83.2021.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno do servidor Fernando Freire Vasconcelos, Analista Judiciário, Área: Técnico – Administrativa, Especialidade: Administração, matrícula nº 9335, suspendendo o gozo de licença para estudo, nos termos da Portaria nº 501/2021, disponibilizada no DJE de 26/03/2021, com lotação na 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA N.º 588/2021

Prorroga a suspensão das atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário cearense, isto em decorrência do recrudescimento da pandemia relacionada com a COVID-19, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais etc.

CONSIDERANDO o recrudescimento dos números de contágio e de internação pela COVID-19 e as medidas sanitárias parcialmente restritivas da locomoção de pessoas adotadas no âmbito do Estado do Ceará desde 17 de fevereiro de 2021 (Decreto Estadual nº 33.936), bem assim a deliberação ontem adotada no âmbito do Comitê Estadual de Enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Estadual nº 33.965, publicado em 04/03/021, que restabeleceu, no **Município de Fortaleza**, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19, especialmente a regra inserida no respectivo art. 8º, XIII, que autorizou deslocamento de advogados para o exercício de suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Estadual nº 34.031, publicado 11/04/2021, que prorrogou extensão para todo o Estado do Ceará da política de isolamento social rígido, como medida de enfrentamento à COVID-19, ampliando-o até 18/04/2021 e mantendo as diretrizes do Decreto Estadual nº 33.965, de 04/03/2021;

CONSIDERANDO que a retomada gradual das atividades econômicas e comportamentais referida no Decreto Estadual de último referido ainda não viabiliza o restabelecimento de atividades presenciais no âmbito do serviço público;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 06/2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça Estadual do Ceará, especialmente o respectivo art. 3º, bem assim o quanto disposto na Portaria nº 376/2021, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para a redução da circulação de pessoas e para o isolamento social;